

MOTIVOS DE INDEFERIMENTOS PARA BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA AS VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (C1,C2,C3,C4,C5,C6,C7,C8)

A banca deverá justificar com um dos seguintes códigos o motivo do indeferimento:

1. O candidato que não submeteu nenhuma documentação à banca no prazo regular.
2. O candidato não apresentou documento comprobatório de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública.
3. O candidato não cursou integralmente em escolas públicas o Ensino Fundamental.
4. O candidato apresenta renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita.
5. O candidato apresentou documentos comprobatórios de renda per capita incompletos.

Para os candidatos indeferidos pelo item 5, a banca deverá ainda indicar quais documentos não foram apresentados, seguindo a codificação abaixo, especificando com o primeiro nome qual membro familiar.

- A. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo III - B do Edital 47/2020).
- B. Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade (RG- frente e verso) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida.
- C. CPF.
- D. Comprovante de residência.
- E. Carteira de Trabalho e Previdência Social considerando os itens **E1, E2, E3, E4, E5** abaixo, ou caso não possua este documento justificar por meio de declaração de próprio punho.

E1 Página da Carteira de Trabalho de identificação (onde consta a foto).

E2 Página da Carteira de Trabalho de Qualificação civil (onde consta os dados pessoais).

E3 Página da Carteira de Trabalho do último contrato (último lugar onde trabalhou ou ainda trabalha).

E4 Página da Carteira de Trabalho posterior ao último contrato de trabalho, que está em branco.

- F. Última Declaração de Imposto de Renda completa (todas as páginas).
- G. Comprovante de isenção de Imposto de Renda, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>
- H. Rescisão de Contrato de trabalho e comprovante de recebimento do auxílio-desemprego
- I. Preencher a Declaração – Não Possui Renda Mensal (Anexo III - C do Edital 47/2020).
- J. Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2020).

- K.** Extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2020).
- L.** Quaisquer declarações tributárias dos meses de setembro, outubro e novembro de 2020, referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso; ou Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2020), compatíveis com a renda declarada.
- M.** Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda mensal (Anexo III - D do Edital 47/2020).
- N.** Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2020).
- O.** Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, ou Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, ou Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais.
- P.** Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como empresário/microempreendedor e a renda mensal (Anexo III - D do Edital 47/2020).
- Q.** Declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, proveniente e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (Anexo III - D do Edital 47/2020).
- R.** Contrato de estágio/aprendiz, ou Termo de Compromisso de estágio/aprendiz.
- S.** Contrato de Bolsa, ou Termo de Compromisso de Bolsa.
- T.** Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2020), ou Declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2020).
- U.** Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2020) constando o valor recebido, ou Declaração de próprio punho da pessoa que paga a pensão, relatando o beneficiário e o valor mensal pago.
- V.** Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido (mensal ou semestral ou anual) e informações detalhadas da atividade desenvolvida, ou Declaração de próprio punho, contendo o valor recebido (mensal ou semestral ou anual) e informações detalhadas da atividade desenvolvida. Anexando as notas fiscais de vendas, (Anexo III - D do Edital 47/2020).